

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24, DE 22 DE JUNHO DE 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

PROCESSO Nº 33/2021

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rubert, nº 900, em Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021**, processo administrativo nº 33/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa detentora desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 7.892/13, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 09/2021, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 824/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com a Empresa Vencedora, com posteriores solicitações, conforme item 6.

4. DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa na licitação vão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
ENDEREÇO: R NISIO STROIEKE, Nº 60, BAIRRO CENTRO, BARÃO D E COTEGIPE/RS
E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com
CONTATO: (55) 3523-2234

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	-------	-----------	----------------	-------------

89	7.200,000	UN	Fralda descartável Geriátrica tamanho GG Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Aloe Vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, embalagem individual.	R\$ 1,20000	R\$ 8.640,00000
90	12.600,000	UN	Fralda descartável Geriátrica tamanho G Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Aloe Vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, embalagem individual.	R\$ 1,07000	R\$ 13.482,00000
91	2.700,000	UN	Fralda descartável Geriátrica tamanho M Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Aloe Vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, embalagem individual.	R\$ 1,07000	R\$ 2.889,00000
92	3.600,000	UN	Fralda descartável Infantil tamanho XXG Tripla proteção, celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, embalagem individual.	R\$ 0,63000	R\$ 2.268,00000
93	900,000	UN	Fralda descartável Infantil tamanho GG Possuindo tripla proteção, celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, embalagem individual.	R\$ 0,51000	R\$ 459,00000
Total da Ata de Registro de Preços: (vinte e sete mil setecentos e trinta e oito reais)					R\$ 27.738,00000

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deve ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal por parte da Empresa.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As solicitações de fornecimento à Empresa Vencedora será feita pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

6.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente à Empresa Vencedora ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de três dias úteis da data marcada para o fornecimento.

6.3 As entregas deverão ser efetuadas, **em até três dias úteis**, nos endereços determinados pelo Município, das 7h30min às 13h30min.

6.4 A contratada deverá enviar ao Município, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.

6.5 Dentro do prazo de vigência desta Ata, a Empresa Vencedora está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 08/2021, o qual precedeu a formalização dessa Ata.

6.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, bem como do que consta nessa Ata ou, ainda, em desacordo com as condições exigidas na ordem de compra deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a Empresa Vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

6.7 A recusa da Empresa Vencedora em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7. DA EXCLUSÃO DE EMPRESA VENCEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Empresa Vencedora que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tomar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído a Empresa Vencedora da ata de registro de preços.



8. DAS PENALIDADES

8.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao Município, por intermédio do setor de compras, a fiscalização da ata no tocante ao quantitativo e prazo, bem como às servidoras DAIANE MAIARA STEFANELLO, Chefe de Enfermagem, e ECILDA APARECIDA DOS SANTOS FAGUNDES, Técnica em Enfermagem, designadas pela Secretaria Municipal de Saúde proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade solicitada, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2 O(s) fiscal(ais) está(ão) investido(s) do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 O Setor de Compras promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Município, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DO FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Cruz Alta/RS.

12. DAS VIAS E CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas:

- a) duas via para o Setor de Licitações e Contratos;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma via para empenhos/Contabilidade; e
- d) uma cópia para o Setor de Compras.
- e) uma cópia para a Secretaria Municipal de Saúde

E, por assim haverem acordado, dedaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Município de Fortaleza dos Valos/RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, e pelo(s) Sr.(s) RICARDO CEZAR STROIEKE, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 021.772.030-74, residente e domiciliado à Av. José Tussi, nº 416, Bairro Centro, em Barão de Cotegipe/RS, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Fortaleza dos Valos/RS, 22 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS,

MÁRCIA ROSSATTO FREDI,
PREFEITA MUNICIPAL

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA,

RICARDO CEZAR STROIEKE,
REPRESENTANTE LEGAL